



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.572, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

**Declara de utilidade pública uma área de 2.610,38m<sup>2</sup>, para fins de desapropriação, para melhoria na mobilidade urbana com a implantação do alargamento da Rua Teodoro Marques e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art.68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º inciso XXIV da Constituição Federal Brasileira, a Lei Orgânica Municipal e o Plano Diretor Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado no perímetro urbano deste Município com área de 2.610,38m<sup>2</sup>, para melhoria e execução de alargamento da Rua Teodoro Marques com a finalidade de melhoria e segurança na mobilidade urbana.

A gleba demarcada como “A” está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice P01 de coordenada Este (X) 617.104,6314m e Norte (Y) 7.827.239,2230m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice P01 segue até o vértice P02, de coordenada U T M E=617.104,6314m e N=7.827.239,2230m, no azimute de 69°14'22", na extensão de 226,21m; Do vértice P02 segue até o vértice P03, de coordenada U T M E=617.316,1568m e N=7.827.319,4073m, no azimute de 145°36'40", na extensão de 12,36m; Do vértice P03 segue até o vértice P04, de coordenada U T M E=617.323,1375m e N=7.827.309,2081m, no azimute de 249°27'42", na extensão de 225,23m; Do vértice P04 segue até o vértice P05, de coordenada U T M E=617.112,2208m e N=7.827.230,1892m, no azimute de 322°35'18", na extensão de 2,70m; Do vértice P05 segue até o vértice P01, de coordenada U T M E=617.110,5800m e N=7.827.232,3345m.

Finalmente do vértice P05 segue até o vértice P01, (início da descrição), no azimute de 319°11'16", na extensão de 9,10m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 2.610,38m<sup>2</sup> e um perímetro de 475,60m.

**§1º** As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

**§2º** Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**§3º** Os pontos de referência e as linhas caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.

**§4º** A planta de localização do imóvel é parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a melhoria e segurança viária da Rua Conde Dolabela.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual e convênio celebrado entre o Município de Lagoa.

**Art. 4º** A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de abril de 2018.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**